



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 435/2023/GM-MDA/MDA

Brasília, 16 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília/DF  
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informação nº. 468/2023.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 747582/2023.

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 94, pelo qual se formaliza perante este Ministério o Requerimento de Informação supracitado, de autoria da Deputada Federal Caroline de Otoni, em que “Requer do Ministro de Estado Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Luiz Paulo Teixeira Ferreira informações sobre as invasões de terra no Brasil.”

2. O requerimento supracitado elaborou 5 questionamentos, a saber:

Quais os critérios técnicos este governo utilizou para nomear membros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)?”

Quais as medidas efetivas o governo federal adotou/adorará para impedir invasões de terras?”

Quantas reuniões esta pasta já realizou com lideranças do Movimento dos Sem-Terra (MST); Frente Nacional de Lutas (FNL) e quaisquer outros movimentos sociais relacionados à reforma agrária? Gentileza apresentar as atas e descrever, em detalhes, os encaminhamentos da reunião.”

Em quais invasões de terras, ocorridas a partir de janeiro do corrente ano, em que o governo federal intermediou as negociações? Gentileza encaminhar todos os documentos relacionados às tratativas.

Quais serão as prioridades deste governo para o Plano Nacional da Reforma Agrária?”

3. Em resposta ao questionamento nº 1: cumpre-nos informar, inicialmente, que todas as nomeações realizadas no INCRA obedecem às exigências estabelecidas no Decreto nº 10.829 de 5 de outubro de 2021, que dispõe acerca dos critérios gerais para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança.

3.1. Cumpre-nos ressaltar, além disso, que as competências técnica e política – em qualquer órgão da Administração Pública - não se excluem, mas se complementam. Por se tratar de escolha de pessoal para cargos em comissão, ou seja, de livre nomeação e exoneração, há, sempre, uma margem de liberdade de escolha do agente público alinhada com a competência que o nomeado deve apresentar para bem compreender e executar as políticas públicas e diretrizes do governo que se relacionem com as atribuições do cargo ou da instituição. Assim têm sido as nomeações no âmbito do INCRA. Portanto, todas as nomeações ocorridas – no âmbito do INCRA, repisamos – têm estado de acordo com os princípios que regem a Administração Pública.

3.2. Importante que se diga, por fim, que não há nenhuma nomeação feita em escritórios regionais do INCRA e do MDA que tenham sido reivindicadas por quaisquer movimentos sociais do Brasil. As nomeações foram feitas a partir de uma mediação com as bancadas federais da base do governo. Têm partido, portanto, dos parlamentares e das parlamentares federais, as indicações para as ocupações dos cargos públicos tanto no MDA quanto no INCRA.

4. Em resposta ao questionamento nº 2: o MDA tem, como uma de suas atribuições, trabalhar para ajudar a pacificar e superar as tensões existentes no campo. Apenas a título de exemplo, quando, em datas recentes, ocorreram ocupações nas fazendas da Suzano e também na Embrapa, o MDA - mediando os conflitos em questão - requereu ao MST que se retirasse das áreas da Embrapa e se retirasse, também, das fazendas da Suzano. Acatando o pedido feito pelo MDA, o referido Movimento Social se retirou das ocupações que havia feito. Mesas de Negociações foram abertas, então, com participação tanto do MST quanto de representantes das empresas, resultando, nos citados casos, em pacificação.

4.1. Importante que se esclareça que o MDA e o INCRA trabalham pelo Programa de Reforma Agrária, que é um Programa previsto na Constituição Federal e, neste sentido, tanto o MDA quanto o INCRA estão se esforçando para implementar este Programa com respeito às Leis Ordinárias e à Constituição. Entendem, tanto o MDA quanto o INCRA, que este é o caminho para o estabelecimento da paz no campo, para não haver mais conflitos que possam culminar em questões mais graves na sociedade brasileira.

5. Em resposta ao questionamento nº 3: juntamos à presente, em forma de anexo, planilha apresentada pela Câmara de Conciliação Agrária (CCA) contendo o número de reuniões, as datas, os solicitantes com as respectivas pautas e os principais encaminhamentos. No entanto, deixamos de apresentar o inteiro teor das atas, por conterem dados pessoais sensíveis com relatos de denúncias de violências no campo, que poderiam, assim, identificar, de maneira individualizada, os denunciantes, conforme despacho CCA (16339906).

6. Em resposta ao questionamento nº 4: informamos que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Incra realizaram, em conjunto, mediação com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) para a desocupação pacífica de quatro áreas de propriedade da Suzano Papel e Celulose, localizadas nos municípios de Jacobina, Mucuri, Teixeira de Freitas e Caravelas, no extremo sul da Bahia. Ressaltamos, também, que houve mediação para a desocupação de duas áreas no município de Aracruz/ES e em uma área de propriedade da Embrapa Semiárido, na região de Petrolina/PE.

7. Em resposta ao questionamento nº 5: informamos que as prioridades, de forma detalhada, estão sendo definidas no PPA, proposta que, no momento, ainda se encontra em construção. No entanto, podemos - de maneira genérica - consignar que as principais prioridades do governo Lula, tanto para o MDA quanto para o INCRA, conforme tem sido dito pelo próprio Presidente da República, será a retomada da Política de Reforma Agrária, uma política que:

Permita a produção de alimentos no País, produção essa que foi perdida nos últimos anos. A produção de alimentos, como quer o presidente da República, ajudará a acabar com a fome no Brasil. Importante lembrarmos que, por uma série de políticas, o Brasil chegou a sair do mapa da fome em 2014 mas, infelizmente, nosso país retornou a esse terrível mapa, estimando-se, hoje, que 33 milhões de brasileiros e brasileiras encontram-se vivendo em estado de insegurança alimentar grave. A produção de alimentos aqui referida, no entanto, não será apenas para aqueles que padecem de insegurança alimentar, mas para todos os quase 215 milhões de brasileiros;

Permita equilibrar a produção de alimentos (em si) com a produção de commodities;

Modernize a agricultura brasileira, agregando valor à produção dos alimentos, de modo a aumentar a renda dos agricultores;

Conduza a uma transição para a agricultura sustentável, onde possam caminhar juntos a produção e a preservação do meio ambiente como um todo.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA  
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 16/05/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28611567** e o código CRC **91336907**.

---

Referência: Processo nº 747582/2023

SEI nº 28603451